



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “*Cidade Poema*”
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 032, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria por Invalidez** a servidora **GESILDA LAURINDO PONTES DA SILVA**, admitida em 01/02/1996, Matrícula nº. 4072/0, ocupante do cargo de RECREADORA, do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela EC nº. 41/2003, combinado com a EC nº 70/2012, bem como artigos 48, 72 e 78 da Lei Municipal nº 1.317/12.

100% (Cem por cento) do Vencimento Base	R\$ 1.515,00
(EC nº 70/2012, art. 141 da LM 150/83 e art. 78 da LM 1.317/2012).	
Adicional por Tempo de Serviço (18% do Sal. Base)	R\$ 272,70
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).	
TOTAL	R\$ 1.787,70

(Mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/08/2015, data do laudo médico e efeito financeiro a contar de 01/09/2015.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Denis de Freitas Botelho
Diretor-Presidente

PUBLICAÇÃO

Site do Fundo de Prev. do Município
de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
SETEMBRO/2015